

clusão ex-officio do eleitor Manoel Jorge de Barros, do Município de Garanhuns, inscripto sob o numero 1832 e fallecido no mez de Dezembro do anno proximo findo; RESOLVE o Tribunal por unanimidade de votos e de accordo com o parecer do Dr. Procurador Eleitoral, decretar a exclusão do mesmo e mandar que se faça a devida comunicação ao Tribunal Superior para o cancellamento no seu archivo. Sala das Sessões do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, aos 11 de Maio de 1937. — (a) *José Neves Filho* — Presidente. (a) *Luiz Estevão* — Relator. Dactylographiei a presente copia. — *Sarah Costa* — Dactylographa interina.

Confere com o original. — *Raul Campos* — Official.
VISTO. — *Mario Dantas* — Director.

CANCELLAMENTO N.º 54/937

Antonio Ludgero Bezerra, eleitor da 17.ª zona — Amagay, — fallecido em Julho de 1935 (Art. 84 Reg. Geral.)

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

VISTO e relatado o presente processo sobre o fallecimento de Antonio Ludgero Bezerra, eleitor da 17.ª zona de Amagay, e como se ache regular dito processo, ACCORDAM os juizes, unanimemente cancellar a inscripção e titulo do mesmo eleitor. Em 11 de Maio de 1937. — (a) *José Neves Filho* — Presidente. (a) *João Barretto de Menezes* — Relator. Dactylographiei a presente copia. — *Sarah Costa* — Dactylographa interina.

Confere com o original. — *Raul Campos* — Official.
VISTO. — *Mario Dantas* — Director.

CANCELLAMENTO N.º 59/937

Joaquim Pereira de Barcellos, eleitor da 23.ª zona — Gloria de Goytá, — fallecido em Setembro de 1936 (Art. 84 Reg. Geral.)

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

VISTO e relatado este processo referente ao eleitor da 23.ª zona de Gloria de Goytá, Joaquim Pereira de Barcellos, ali fallecido, e estando devidamente em ordem dito processo, ACCORDAM, unanimemente os Juizes annullar a inscripção do mesmo eleitor e cancellar o respectivo titulo. Em 11 de Maio de 1937. — (a) *José Neves Filho* — Presidente. (a) *João Barreto de Menezes* — Relator. Dactylographiei a presente copia. — *Sarah Costa* — Dactylographa interina.

Confere com o original. — *Raul Campos* — Official.
VISTO. — *Mario Dantas* — Director.

ACTA da 325.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 27 de Abril de 1937. Presidencia do senhor desembargador José Neves Filho. A's 14 horas e 15 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, doutores Luiz Estevão de Olivera, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, tendo faltado o desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, aprovada. Não houve expediente. O senhor Presidente referindo-se ás eleições municipais de Paulista e João Alfredo, disse que, faltando pouco mais de sessenta dias para a realização das mesmas, marcadas para o dia 4 de Julho, achava conveniente que o Tribunal, na presente sessão, se pronunciasse quanto á organização das respectivas Juntas Apuradoras. O Tribunal concordando, unanimemente, com a suggestão proposta neste sentido, pelo senhor Presidente, resolveu que as Juntas Apuradoras ficassem assim constituídas: Para as eleições de Paulista: Dr. Renato Barbosa da Fonseca, Juiz eleitoral de Olinda, como Presidente. Dr. Alvaro Simões Barbosa, Juiz eleitoral da 5.ª zona, São Lourenço e Dr. Aprigio Gomes de Mello Cavalcanti, Juiz eleitoral da 6.ª zona, Pau d'Alho. Representante do Ministerio Publico, Dr. Othon Fialho de Olivera, Promotor Publico de Pau d'Alho. Para as eleições de João Alfredo: Dr. Pedro Francisco Cabral de Vasconcellos, Juiz eleitoral da 10.ª zona, Limoeiro, como Presidente. Dr. Djalma Tavares da Cunha Mello, Juiz eleitoral da 7.ª zona, Nazareth e Dr. Ascendino Cândido das Neves Filho, Juiz eleitoral da 11.ª zona, Bom Jardim. Representante do Ministerio Publico, Dr. Antonio Paulo do Nascimento Feitosa, Promotor Publico de Nazareth. As sedes destas Juntas Apuradoras serão Olinda e Limoeiro. Passando-se á "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Recurso eleitoral, n. 210. Adiado, conforme ficou

resolvido na sessão de 20 do corrente; 2) Recurso eleitoral n. 3. Recorrente, José Pinto de Amorim, por si e como procurador de Thomaz de Aquino Cavalcanti. Recorrida, a Junta Apuradora do 7.º circulo eleitoral, com sede em Caruarú, referente á decisão da mesma Junta, computando os votos dados ao Cidadão Manoel dos Santos Araujo Cavalcanti, candidato a Prefeito do Município de Buique, nas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª secções. Feito o relatório pelo senhor Juiz Luiz Estevão, falou o doutor Procurador Regional, que terminou opinando pela improcedencia do recurso. Com a palavra o relator, após fazer demoradas considerações sobre a materia em apreço, votou no sentido de negar provimento ao recurso, voto que foi, unanimemente, acceito pelo Tribunal; 3) Cancellamento, ns. 42 e 47, por fallecimento, respectivamente, do eleitor Odilon Francisco Rodrigues, da 8.ª zona, Timbaúba e do eleitor Pergentino Bezerra da Silva, da 24.ª zona, Gravatá. O relator, senhor Juiz Estevão, votou, em ambos, no sentido de ser decretada a exclusão, de vez que estão regularmente processadas, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 4) Transferencia de região, n. 35 do eleitor Dr. Severino Freire Filho, da 9.ª zona, Campina Grande, Parahyba, para a 48.ª zona, Floresta dos Leões, Pernambuco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou julgando legal a transferencia, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 5) Impugnações, ns. 3, 8, 13, 18 e 23, vindas de Alagôa de Baixo, 39.ª zona, nas quaes é impugnante o Dr. Democrito Torres Lafayette, e, respectivamente, impugnados: Jordão Marcellino de Lima, Francisco Raymundo da Silva, Celina Remigio e Silva, Maria Brito do Carmo e Manoel Thomaz de Aquino. O relator destas impugnações, senhor Juiz Luiz Estevão, votou, em cada uma, no sentido de não se tomar conhecimento, porquanto a procuração foi conferida com poderes geraes, voto acceito, unanimemente, pelo Tribunal; 6) Cancellamentos, ns. 43 e 48, por fallecimento, respectivamente, do eleitor José Alexandre de Vasconcellos, da 8.ª zona, Timbaúba e do eleitor Pedro José de Farias, da 24.ª zona, Gravatá. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou, em ambas, no sentido de ser decretada a exclusão, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 7) Transferencia de região, n. 54, do eleitor Afonso Lisboa, da 6.ª zona, Pão de Assucar, Alagôas, para a 50.ª zona, Rio Branco, Pernambuco. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido de confirmar a transferencia voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 8) Impugnação, n. 25, vinda do Termo de Brejo, 27.ª zona. Impugnante, José Epiphanyo Falcão. Impugnado, José Marinho dos Santos. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou julgando improcedente a impugnação, voto acceito, unanimemente, pelo Tribunal; 9) Transferencia de região, n. 15, do eleitor João Francisco Grohmann, da 1.ª zona, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para a 1.ª zona, Recife, Pernambuco. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de se converter o julgamento em diligencia, a fim de serem cumpridas formalidades legais voto acceito pelo Tribunal, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão ás 15 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 4 de Maio de 1937. — (a) *José Neves Filho*. Dactylographiei a presente copia. — *Dardna de Andrade Lima* — Dactylographa.

Confere com o original. — *Raul Campos* — Official.
VISTO. — *Mario Dantas* — Director.

4.ª Zona Eleitoral

EDITAL

O doutor Oscar Bandeira de Lima Coutinho, Juiz Eleitoral da 4.ª Zona do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de dez (10) dias virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, de accordo com o disposto no par. 1.º do art. 84 do Regulamento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes e em virtude dos documentos remetidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, deste Estado, está se processando por este Juizo a exclusão por fallecimento do eleitor desta zona Manoel Ferreira de Almeida, inscripto sob n. 376,

nascido em 25 de Junho de 1864, filho de Maria Evarista da Conceição, casado, agricultor e residente na ilha de Itamaracá, deste Municipio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Official do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Iguarassú, aos quatro dias do mez de Maio de 1937. Eu, João Baptista Ribeiro Albuquerque, escrivão eleitoral o dactylographiei. (a) *Oscar B. Lima Coutinho*. Está conforme com o original; dou fé.

Iguarassú, 4 de Maio de 1937.

O Escrivão Eleitoral,
João Baptista Ribeiro de Albuquerque.